



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO L

FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2003

Nº 12.506

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8686 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Denomina de RUA DA ALEGRIA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A artéria denominada de Santiago da Barra do Ceará passa a denominar-se de Rua da Alegria. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 8.618, de 04 de janeiro de 2002. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de dezembro de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8687 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Denomina de MANOEL DE AGUIAR PONTES uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Manoel de Aguiar Pontes uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de dezembro de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8688 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Denomina de JOSÉ DA FRANCA CABRAL uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de José da Franca Cabral uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de dezembro de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8689 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Denomina de HISTORIADOR GUARINO ALVES uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Historiador Guarino Alves uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de dezembro de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8690 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Denomina de FOTÓGRAFO LEOCÁCIO FERREIRA uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de Fotógrafo Leocácio Ferreira uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de dezembro de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8691 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 6.498, de 29 de setembro de 1989, estabelecendo sanções nos casos de descumprimento do direito à meia-entrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescido à Lei nº 6.498, de 29 de setembro de 1989, o art. 2º-A, com a seguinte redação: "Art. 2º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei implicará, progressivamente, as seguintes sanções: I - multa equivalente a 25 (vinte e cinco) salários mínimos; II - multa equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos, no caso de reincidência; III - suspensão do alvará de funcionamento por 60 (sessenta) dias; IV - cassação do alvará de funcionamento. Parágrafo único - Na aplicação das multas será levada em consideração a capacidade econômica do estabelecimento infrator, podendo-se até triplicar o valor das sanções." (AC) (VETADO). Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir de sua publicação. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de dezembro de 2002. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 8692 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera as Leis nº 8.419, de 31 de março de 2000, e 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Controle Urbano (SEINF), de que trata o art. 4º inciso I, Órgãos da Administração Direta, alínea "i" da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura (SEINF).